



BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

SEXTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2026

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº 360 – 6 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS DE AGENTE TÉCNICO VII AGENTE TÉCNICO VI – Médico Clínico

EDITAL Nº 002/2026

A Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul – MG torna público que estarão abertas, no período a seguir indicado, inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária para o cargo de **AGENTE TÉCNICO VI**, por tempo determinado, para atendimento as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos no presente Edital.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1- A contratação em caráter temporário é autorizada, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 062, de 15 de setembro de 2009.
- 1.2- Compreende-se como processo seletivo: a inscrição, títulos apresentados, a classificação e a chamada para o exercício de suas atribuições.
- 1.3- A seleção para contratação temporária será realizada pelo Setor de Recursos Humanos do Departamento Municipal de Administração, obedecidos aos critérios de habilitação específica e os demais requisitos estabelecidos no presente Edital.
- 1.4- O Cargo, escolaridade exigida, vencimento, carga horária, são os constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.
- 1.5- Os Títulos para o cargo são os constantes do Anexo II deste Edital.
- 1.6- Atribuições do cargo são as constantes do Anexo III deste Edital.
- 1.7- Havendo candidato com outro cargo público municipal, estadual ou privado, a contratação somente será efetuada se não houver prejuízo para administração com relação à compatibilidade de horários, prevalecendo o interesse público.

2- DAS INSCRIÇÕES

- 2.1- As inscrições para o Processo Seletivo de contratação temporária são gratuitas e serão realizadas na sede da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, situada à Rua Dr. Afonso Dias de Araújo nº 305, em Bandeira do Sul, **na data de 25 de fevereiro de 2026, às 13 horas**, devendo o candidato comparecer pontualmente no horário estipulado.
- 2.2- Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
- 2.3- Para inscrever-se no Processo Seletivo, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e no horário indicado no item 2.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo).
- 2.4- São requisitos para inscrição:
 - a) ter concluído a Escolaridade exigida para o cargo;
 - b) ter, na data da inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - c) estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
 - d) ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - e) ter conhecimento das exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com elas;
 - f) ter conhecimento das atribuições estabelecidas na Descrição do Cargo conforme consta no Anexo III;
 - g) gozar de boa saúde física e mental.
- 2.5- Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.
- 2.6- Na hipótese de não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará eliminado do processo de seleção.
- 2.7- O candidato deverá entregar, no ato da inscrição, a documentação abaixo relacionada, ORIGINAL E CÓPIAS, nesta ordem:
 - a) ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão Organizadora, devidamente preenchida e assinada;
 - b) cópia do documento de identidade;
 - c) cópia do CPF;
 - d) cópia do título de eleitor com comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral;
 - e) cópia da carteira de trabalho constando nº da CTPS e nº do PIS;
 - f) cópia do documento militar, para homens;
 - g) cópia da certidão de casamento, quando houver;
 - h) cópia da certidão de nascimento dos filhos com idade inferior a 14 anos, quando houver;
 - i) cópia do comprovante de residência atualizado;
 - j) cópia do Certificado da Escolaridade de acordo com o Anexo I deste Edital;
 - k) instrumento público ou particular de mandato (quando realizado através de procurador).
- l) é de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante a exatidão do preenchimento da ficha de inscrição e a entrega dos documentos acima elencados, bem como os títulos, sob pena de desclassificação do Processo.

3- DO PROCESSO SELETIVO

- 3.1- O Processo Seletivo será realizado em única etapa – PROVA DE TÍTULOS, de caráter classificatório.
- 3.1.1- Qualificação profissional por meio de apresentação de títulos na área de Saúde, sendo 01 (um) por categoria.
- 3.2- A atribuição de pontos para a Prova de Títulos obedecerá aos critérios definidos no Anexo II deste Edital;

4- DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- 4.1- Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente:
 - 4.1.1- Experiência profissional na área na rede municipal de saúde de Bandeira do Sul, prestado no cargo e função pleiteada, pelo período de até 5 (cinco) anos. Será utilizado como parâmetro de desempate a contagem de 0,25 por mês de exercício profissional prestado no Município.
 - 4.1.2- Ao candidato de mais idade.

5- DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.





BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

SEXTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2026

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº 360 – 6 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

5.1- O Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única;

5.1.1- Etapa: Avaliação dos Títulos de acordo com o Anexo II.

NÍVEIS	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
VI	TÍTULOS	100

6- DOS TÍTULOS

6.1- A Avaliação de Títulos será da competência de uma comissão formada pela Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul.

6.2- É de responsabilidade do candidato a obtenção de informações relativas à entrega de documentos, assim como a obtenção de informações sobre todas as etapas do processo seletivo até a data estipulada para o encerramento deste.

6.3- Na Avaliação de Títulos será considerado a qualificação na função comprovada conforme o artigo 3.1.

6.4- A comprovação de Títulos será feita por meio da entrega de originais e fotocópias **no local, data e horário especificado no item 2.1 deste Edital, para autenticação e verificação.**

7- DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

7.1- No dia **25 de fevereiro de 2026**, a Comissão Organizadora publicará no Diário Oficial Eletrônico e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, a **CLASSIFICAÇÃO FINAL juntamente com PROVA DE TÍTULOS.**

7.2- A classificação será publicada em ordem decrescente, a partir da pontuação máxima alcançada individualmente entre os candidatos.

7.3- O candidato classificado poderá apresentar recurso do Resultado da Classificação da Classificação Final até 02 (dois) dias após a publicação.

8- DA CHAMADA

8.1- A chamada dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será efetuada pelo Município, de acordo com a classificação apurada na forma do item 7.1 e a necessidade da administração, devendo o convocado se apresentar em até 24h (vinte e quatro horas), sob pena de perda da vaga.

8.2- O não comparecimento do candidato classificado no momento da chamada implicará na alteração da ordem de classificação, devendo o candidato ser reposicionado no final da classificação.

8.3- Ao candidato é reservado o direito de obter apenas uma reclassificação.

8.4- O candidato selecionado e classificado poderá ou não ser convocado para prestação de serviço, estando a sua contratação vinculada à necessidade e conveniência da administração.

9- DA CONTRATAÇÃO

9.1- A contratação em caráter temporário de que trata este Edital, dar-se-á, mediante assinatura de contrato administrativo entre o Município e o contratado.

9.2- Na admissão, o candidato deverá apresentar a documentação exigida pela Área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul.

9.3- O contrato firmado de acordo com este edital extinguir-se-á, sem direito a indenização, pelo término do prazo contratual ou no caso de rescisão por iniciativa das partes.

9.3 - A contratação do candidato classificado dependerá de aprovação prévia em exame médico admissional.

10- DA RESCISÃO

10.1- Dar-se-á a rescisão do contrato no decorrer da vigência, nas seguintes situações:

a) a pedido;

b) quando do retorno do servidor efetivo, quando se tratar de substituição legal;

c) quando o contratado apresentar, num mês 10% ou mais de faltas injustificadas;

d) descumprir as atribuições legais do cargo;

e) insuficiência de desempenho profissional.

10.2- Quando a rescisão for motivada pelos itens c, d e e acarretará o impedimento de ser contratado pela Prefeitura Municipal pelo prazo de 24 (vinte e quatro meses) meses.

11- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

11.1- Será composta uma Comissão Organizadora que ficará encarregada de examinar as proposições técnicas e acompanhar as ações relativas ao processo seletivo.

11.2- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, e em última instância pelo Departamento Municipal de Administração, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

11.3- Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

11.4- Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Bandeira do Sul, 19 de fevereiro de 2026.

JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
Agente Técnico VI	Graduação em Medicina em instituição reconhecida pelo MEC, registro no CRM e Especialização em Medicina Clínica.	R\$ 6.982,50	20

ANEXO II QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Médico Clínico	
DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
 Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital	O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial. 

**BANDEIRA DO SUL - MG****Diário Oficial Eletrônico**

SEXTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2026

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº 360 – 6 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

Doutorado e/ou Mestrado ¹	40
Especialização (Pós-Graduação) na área específica do cargo ²	30
Curso na área de saúde com duração mínima de 40 horas ³	20
Participação em curso presencial, no ano de 2025, na área de saúde, com duração mínima de 20 (vinte) horas ⁴	10

¹ Cópia do Diploma ou cópia da Declaração de Conclusão de Curso acompanhada do Histórico Escolar.² Cópia do Diploma ou cópia da Declaração de Conclusão de Curso acompanhada do Histórico Escolar.³ Cópia do Certificado⁴ Cópia do Certificado**CRITÉRIO DE DESEMPATE
EXERCÍCIO PROFISSIONAL****DISCRIMINAÇÃO**Exercício profissional prestado no cargo e função pleiteada na rede municipal de saúde Bandeira do Sul, pelo período de até 5 (cinco) anos.¹

Será utilizado como parâmetro de desempate a contagem de 0,25 por mês de exercício profissional prestado no Município.

¹ Declaração do próprio candidato, a ser ratificada pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul para desempate.**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2026
INSCRIÇÃO Nº _____**

Cargo/Função:		
Nome:		
Data de Nascimento:	CPF:	RG:
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	
Telefone:	E-mail	
☐ Documentação completa		
☐ Comprovante de escolaridade		
Títulos: ☐ Doutorado/Mestrado		
☐ Especialização (Pós-Graduação)		
☐ Curso com duração mínima de 40 horas		
☐ Curso Presencial 2024		
☐ Declaração de experiência profissional no cargo/função na rede municipal de saúde.		

Declaro para os devidos fins, que estou ciente e de pleno acordo com as normas contidas no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, assumo total responsabilidade pela idoneidade do(s) documento(s) apresentado(s) e pela veracidade das informações prestadas neste Formulário de Inscrição.

Bandeira do Sul, ____ de fevereiro de 2026.

ASSINATURA DO CANDIDATO**PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO Nº _____
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026**

Cargo/Função:
Nome:

Bandeira do Sul, ____ de fevereiro de 2026.

ASSINATURA DO SERVIDOR**ANEXO III
ATRIBUIÇÕES DO CARGO****MÉDICO CLÍNICO****DESCRIÇÃO DO CARGO:** Realizar

atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área no qual se especializou, com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoria, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Saúde Pública.

ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS: Compreende, genericamente, executar atividades que dizem respeito ao planejamento de ações de trabalho, elaboração, implantação e gerenciamento de projetos,

organização de sistemas de informações gerenciais, análise e sistematização de processos de trabalho e assuntos correlatos; executar atividades relativas ao planejamento e estruturação de atividades relacionadas com as demandas dos usuários dos serviços públicos municipais, que dizem respeito aos objetivos da unidade organizacional e/ou à área a qual se encontra habilitado; elaborar, executar planos, programas, projetos, métodos e estratégias de trabalho; acompanhar a legislação aplicável aos objetivos da unidade organizacional e/ou



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.



BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

SEXTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2026

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº 360 – 6 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

área a qual se encontra habilitado; elaboração de estudos e emissão de pareceres por solicitação do dirigente da unidade organizacional; coordenação de equipes de trabalho por definição do Secretário Municipal; prestação de assessoria em sua área de habilitação profissional aos dirigentes das unidades organizacionais desta Prefeitura Municipal; execução de atividades de natureza burocrática, de atendimento e orientações a usuários de serviços públicos municipais sobre os assuntos que caracterizam o conteúdo da sua área de habilitação profissional; operação dos equipamentos que sejam necessários ao desempenho de suas atividades profissionais; execução das atividades que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos do cargo, tais como: digitação, arquivamento, encaminhamentos, atendimentos pessoais, por telefone ou por e-mail, registros, informações escritas ou verbais, entre outras.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS: Compreende, especificamente, a execução das atividades inerentes à prestação de serviços da área de atuação profissional de medicina; realização de diagnósticos, estudos, pesquisas e levantamentos que forneçam subsídios à formulação de políticas, diretrizes e planos para a implantação, manutenção e funcionamento de programas relacionados à prevenção, diagnóstico e tratamento de diversos tipos de lesões, enfermidades e transtornos do organismo humano; desenvolvimento de métodos e técnicas e trabalho que permitam a maior produtividade e a melhoria dos serviços médicos; realização de exames clínicos, emissão de diagnósticos e prescrição de medicamentos; avaliação dos resultados de exames e análise realizados em laboratórios especializados; requisição de exames complementares e encaminhamento de pacientes a especialistas, visando a obtenção de informações complementares sobre o caso a ser diagnosticado; preenchimento de prontuários de pacientes, indicando os males constatados e o tratamento prescrito; realização de atendimento de urgência e emergência; realização de procedimentos buscando prevenção da invalidez ou reabilitação dos enfermos; realização de intervenções ou prestação de auxílio a outros profissionais, prestação de assistência médica em postos e unidades de saúde; requisição de equipamentos, instrumentais, materiais e medicamentos quando necessário, bem como ser responsável por eles; atender acidentes do trabalho; participar de programas sociais e escolares de saúde, assim como de campanhas de vacinação, prevenção e similares; participação na elaboração e implementação de programas de promoção social, no que se refere à assistência médico-hospitalar; participação como membro de junta médica pericial quando devidamente indicado; participação como membro da junta médica pericial e emissão de atestados médicos para servidores, quando devidamente indicado; assessoramento e responsabilidade técnica em unidades organizacionais onde se executem atividades da área de atuação profissional do médico; elaboração e execução de vistorias, de laudos técnicos e realização de perícias técnico-legais relacionadas com as atividades da área profissional do médico; execução das demais atividades que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Encontram-se abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS a serem admitidos para atuação na PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL, nos seguintes Departamentos:

Departamento Municipal de Administração e Fazenda;

Departamento Municipal de Educação e Cultura e

Departamento Municipal de Saúde.

A admissão acontecerá conforme necessidade e interesse da Administração Municipal, observada as normas e procedimentos deste Edital e da lei municipal nº 727, de 14 de maio de 2003.

1. DA INSCRIÇÃO

LOCAL: As inscrições para o Processo Seletivo de contratação de estagiários são gratuitas e serão realizadas na sede da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, situada à Rua Dr. Afonso Dias de Araújo nº 305, em Bandeira do Sul, **na data de 25 de fevereiro de 2026, às 14 horas.**

2. REMUNERAÇÃO:

Curso	Carga Horária	Valor Bolsa Auxílio
Ensino superior	30 horas semanais	R\$ 836,11

3. REQUISITOS:

3.1- Ter 16 anos completos ou mais;

3.2- Estar cursando no mínimo o 3º período dos cursos superiores nas áreas que poderão ser admitidas nos Departamentos Municipais de Administração, Educação e Saúde.

4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

4.1 Cópia do RG, CPF e PIS/NIT;

4.2 Histórico de Notas, Atestado de Frequência/Matrícula Escolar;

4.3 Cópia do comprovante de residência.

5. DA SELEÇÃO

A seleção do candidato ao estágio levará em conta:

a) Primeira etapa: conferência da idade e escolaridade exigida;

b) Segunda etapa: análise de notas das disciplinas frequentadas pelo pretendente à vaga de estágio;

c) Em caso de empate terá preferência o candidato com a maior carga horária de curso concluída;

d) Prevalecendo o empate terá preferência o candidato com maior idade.

e) O resultado da seleção será divulgado no dia **26 de fevereiro de 2026.**

6. VIGÊNCIA

O período de vigência de que trata este edital será para 01 ano, podendo ser prorrogado por igual período. Este ainda pode ser rescindido a qualquer momento pela administração de acordo com conveniência ou inadaptação dos selecionados as atividades desenvolvidas.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1- Para inscrever-se, o candidato terá ficha em modelo próprio, à disposição no local de inscrição, a qual deverá ser anexada cópias dos documentos indicados neste edital.

7.2- A seleção de que trata este edital terá validade de seis meses, podendo ser prorrogado por igual período.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.





BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

SEXTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2026

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº 360 – 6 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

7.3- Os casos omissos serão resolvidos pelo responsável pelo Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul e pelos Chefes dos Departamentos Municipais de Administração, Educação e Saúde.

7.4- Este edital entra em vigor na data de sua divulgação.

Bandeira do Sul, 19 de fevereiro de 2026.

JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

COMPRAS

RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006/2026**

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de fraldas geriátricas destinadas a atender a demanda de pacientes da Rede Municipal de Saúde do Município de Bandeira do Sul/MG.

EMPRESA LICITANTE VENCEDORA: ARP nº 005/2026 – CIRÚRGICA UNIÃO LTDA, no valor de R\$ 30.076,00 (trinta mil setenta e seis reais).

DATA DO ATO DE AUTORIZAÇÃO: 11 de fevereiro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2026.

VIGÊNCIA: 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período.

JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DIRETO 018/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL/MG

CONTRATADA: FÁBRICA DE TELAS CARVALHO LTDA

OBJETO: Contratação de Prestação de serviços de instalação de telas de proteção com fornecimento de material no Centro Comunitário, para atender as necessidades do Programa “Novo Mais Educação” de Bandeira do Sul/MG.

VALOR: R\$ 5.522,00 (cinco mil quinhentos e vinte e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha 146 – Dotação: 0206.12.361.0006.2.023 33.90.39.00 – Fonte: 1.500.1001 – Saldo: R\$ 97.888,67.

DATA DA ASSINATURA: 19/02/2026.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Pelo presente **ATO, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para contratação do locutor **COLORADO** para locução XXXVII Cavalcada de Bandeira do Sul, através da empresa Marli Isabel de Souza, inscrita no CNPJ sob o nº 59.153.248/0001-35, localizada na Rua José Rotundo, nº 50, Bairro Minas Gerais, CEP 37060-418, município de Varginha/MG. Dotação Orçamentaria: Ficha: 204 – Dotação: 0207.13.392.0007.2.036 33.90.39.00 – Fonte: 1.500.0000 – Saldo: R\$ 949.170,62. A contratação será para a locução da cavalcada, evento este que faz parte das festividades em comemoração ao 63º Aniversário de Bandeira do Sul/MG, e será realizada no dia 1º de março de 2026 (domingo), no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sob Inexigibilidade de Licitação número 009/2026.

Bandeira do Sul, 19 de fevereiro de 2026.

JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026****INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL.

CONTRATADA: ROSA DE SARON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

DO OBJETO: Contratação da empresa Rosa de Saron Produções Artísticas Ltda, para realização de show artístico musical da Banda Rosa de Saron, nas festividades em comemoração ao 63º aniversário de Bandeira do Sul/MG.

DO VALOR: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

DA DATA: 27 de fevereiro de 2026 (sexta-feira).

DO HORÁRIO: A partir das 20h30m

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 204 – Dotação: 0207.13.392.0007.2.036 33.90.39.00 – Fonte: 1.500.0000 – Saldo: R\$ 949.170,62

DATA DA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2026.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.





BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

SEXTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2026

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº 360 – 6 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

DA VIGÊNCIA: 60 dias.

Contrato na íntegra está disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: www.bandeiradosul.mg.gov.br

JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

“Dispõe sobre a alteração de data da 02ª Sessão Ordinária de 2026 da Câmara Municipal e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa e demais normas aplicáveis...

RESOLVE

Art. 1º- Fica **excepcionalmente** alterada a data da 19ª Sessão Ordinária do corrente ano, que seria realizada no dia 23/12/2025, para o dia **24/02/2026**, a ser realizada no horário regimental, no Plenário da Câmara Municipal.

Art. 2º- A Secretaria Administrativa deverá proceder à ampla divulgação deste Ato, comunicando aos Senhores Vereadores, servidores, imprensa e demais interessados.

Art. 3º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Bandeira do Sul, 20 de fevereiro de 2026

EDMILSON ALVES FRANCO

Presidente da Câmara



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.

